



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 40/2019 De 22 de julho de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 137, § 1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel situado na Rua Felisbino Murat, Lote 03 da Quadra A, Jardim Proença, neste município de Pilar do Sul, com área de 205,54 m², matriculado sob nº 5.823, no Registro de Imóveis de Pilar do Sul, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte descrição:

“Pela frente mede 13,00m com a Rua Felisbino Murat; no lado direito onde mede 14,00m com o lote nº 02; no lado esquerdo onde mede 17,50m com o lote nº 04; e nos fundos onde mede 13,45m com o sistema de Lazer 02.”

Art. 2º – A presente concessão é gratuita, será outorgada até 01 de julho de 2038, podendo ser prorrogado, e destina-se exclusivamente a instalação de tanques para contenção do lodo gerado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

tratamento de água pela ETA situada a Rua João Batista Ribeiro nº 319, bairro Centro.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

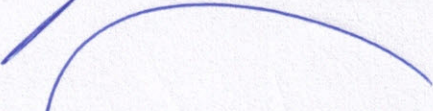
Art. 4º – Será de acesso e uso compartilhado, em qualquer horário, dia da semana, e por tempo indeterminado o poço semi-artesiano ou artesiano que se encontra instalado no imóvel objeto da concessão.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO n.º /2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Costa Carvalho n.º 300, Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.776.517/0001-80, representada por portador(a) do RG n.º e inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Concessão de Direito Real de Uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º de de de 2019, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA**, a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel situado na Rua Felisbino Murat, Lote 03 da Quadra A, Jardim Proença, neste município de Pilar do Sul, com área de 205,54 m², matriculado sob n.º 5.823, no Registro de Imóveis de Pilar do Sul, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes descrições:

“Pela frente mede 13,00m com a Rua Felisbino Murat; no lado direito onde mede 14,00m com o lote n.º 02; no lado esquerdo onde mede 17,50m com o lote n.º 04; e nos fundos onde mede 13,45m com o sistema de Lazer 02.”

Cláusula 2ª – A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos seus objetivos, bem como não cedê-los no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos o esbulho possessório do imóvel, notificando prontamente acerca de qualquer turbacão de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

Cláusula 3ª – Será de acesso e uso compartilhado, entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer horário, dia da semana, e por tempo indeterminado o poço semi-artesiano ou artesiano que se encontra instalado no imóvel objeto da concessão.

Cláusula 4ª – A presente concessão será outorgada até 01 de julho de 2038, podendo ser prorrogado, e destina-se exclusivamente a instalação de tanques para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

contenção do lodo gerado no tratamento de água pela ETA situada a Rua João Batista Ribeiro nº 319, bairro Centro.

Cláusula 5ª – No caso de não cumprimento da finalidade da concessão, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, a **CONCEDENTE** promoverá a rescisão do contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias e edificações realizadas no terreno.

Cláusula 6ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 7ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul,


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Concedente

CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Concessionária

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº

Capão Bonito, 15 de fevereiro de 2019

OF.RADT3.013/2019.

Exmo. Senhor
Antonio José Pereira
DD. Prefeito em
Pilar do Sul – São Paulo

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PROTOCOLO Nº 1248119

18 FEV. 2019

ASS: Juliana

Essa empresa necessita efetuar instalação de tanques para contenção do lodo gerado no tratamento de água do município, o local indicado esta localizado na Rua Felisbino Murat, lote 251; e, solicitamos, dessa municipalidade verificar a possibilidade de doação da área que contém 203,17 m². Anexamos croqui do local.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

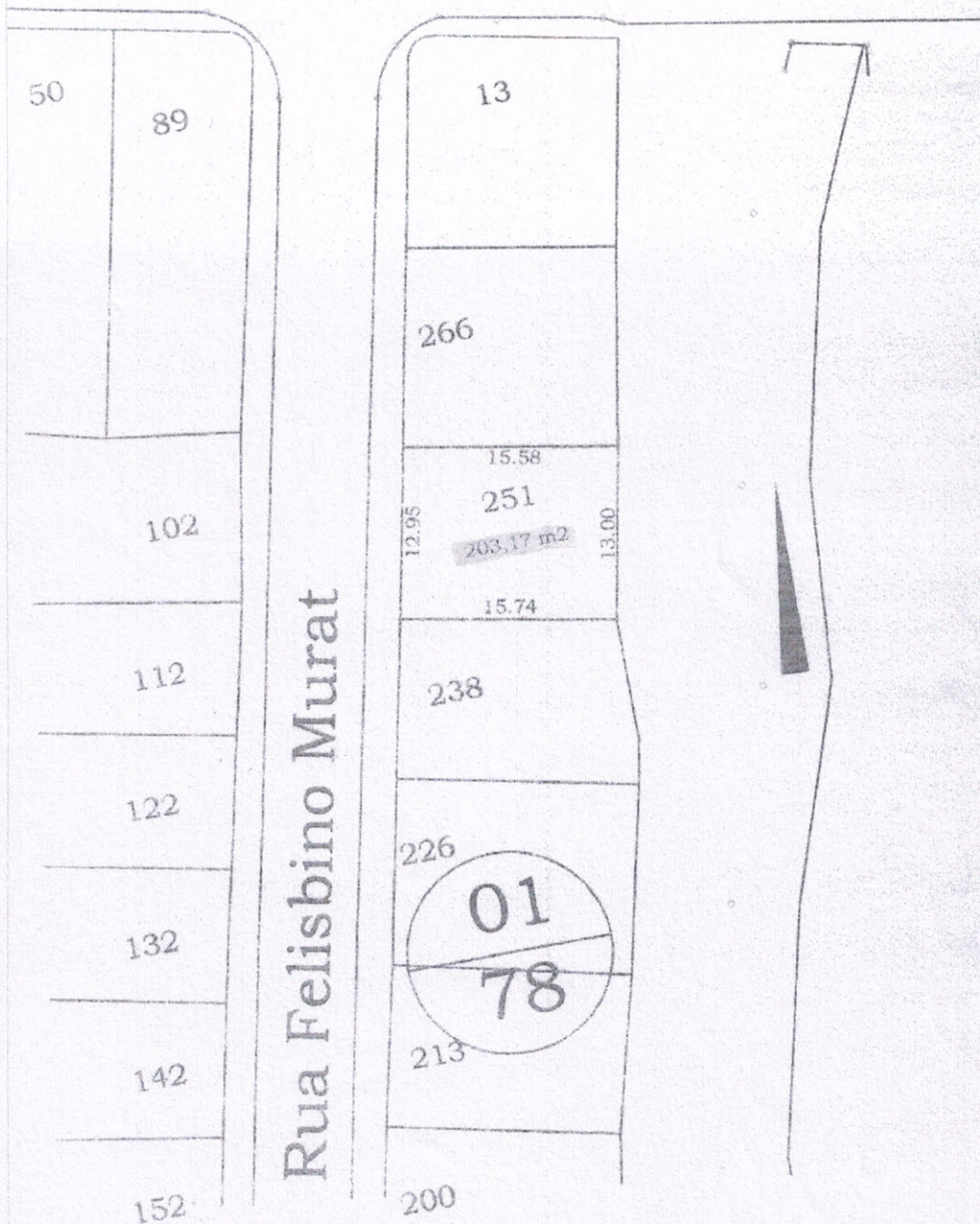
Alcides Sonvesso
Gerente de Setor
Matr. 70594.6

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Setor de Capão Bonito – RADT3
Rua: Dom José de Aguirre, 92 – CEP 18305-900 – Capão Bonito
Tel. (15) 3543 8200
www.sabesp.com.br

SNJT
240619
Carinyana

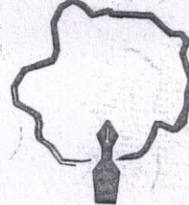
MT
SOZURP
01.04.19
Quinyana

RUA ABILIO BATISTA



**Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da
Comarca de Pilar do Sul - SP**

Fabio Costa Pereira
Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Matrícula

5.823

Ficha

01

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

Pilar do Sul, 19 de maio de 2014

IMÓVEL: LOTE Nº 03 DA QUADRA A, com a área de 205,54m², situado na Rua Felisbino Murat, do loteamento denominado "Jardim Proença", situado nesta Cidade e Comarca, com a seguinte descrição feita de quem do lote olha para a rua: Pela frente onde mede 13,00m com a Rua Felisbino Murat; no lado direito onde mede 14,00m com o lote nº 02; no lado esquerdo onde mede 17,50m com o lote nº 04; e nos fundos onde mede 13,45m com o Sistema de Lazer 02.

CADASTRO MUNICIPAL:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, CNPJ/MF nº 46.634.473/0001-41.

REGISTRO ANTERIOR: Av.03 (loteamento), feita em 05 de fevereiro de 1988, na matrícula nº 9.646 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado. (Matrícula aberta de ofício).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé (Protocolo nº 23916) que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº 5823, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; Certifico ainda, que esta Serventia foi instalada em 19/11/2009, tendo os imóveis desta Comarca de Pilar do Sul pertencido anteriormente à Comarca de Piedade/SP. Certifico, por fim, que a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme instrução normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

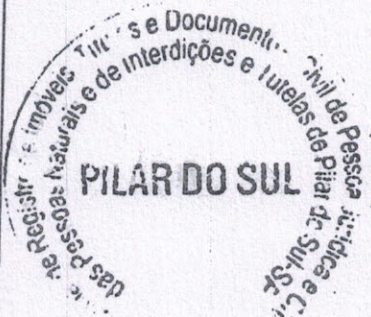
Pilar do Sul, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Marcelo de Deus Vieira

Oficial Substituto

Oficial: R\$ 31,68 / Estado: R\$ 9,00 / Carteira: R\$ 6,16 / R. Civil: R\$ 1,67 / T. Justiça: R\$ 2,17 / MP: R\$ 1,52 / ISS: R\$ 0,95 / TOTAL: R\$ 53,15 / Guia Nº:

Selo digital 1456313C3000000000607119D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV: MIGUEL PETRERE, 701 D - CAMPO GRANDE - CEP 1818500 - FONE 3278-4248

Pilar do Sul, 28 de junho de 2019

Protocolo: 1248/2019

Interess.- Sabesp.

Em atendimento ao referido processo, estuwemos na Gmp Sabesp na presente data na qual recibemos informações sobre a finalidade e importância da necessidade de implantação do projeto apresentado.

Segundo informações do Sr. Edson Assunção, responsável pelo posto de operação que nos informa, que os produtos químicos contido no lodo são: cloro líquido (função coagular), Hipoclorito de sódio (função desinfecção) e o Carbonato de Sódio (função de eliminar/reduzir a acidez da água). Pois todo lodo gerado no sistema de cantador e lavagem de filtro terá destinação adequada, não terá armazenamento exposto, sera sistema de tanques

→

totalmente isolados (03 reservatórios com capacidade/volume de 300 m³) onde estarão em terreno isolado não permitindo acesso livre as pessoas e animais, finalizando a informação, Sr Edson diz que o procedimento é totalmente seguro sem exalação de odor (mal cheiro) sem riscos de vazamento, pois todo o projeto são avaliados e aprovados por órgãos competentes para que seja mantida a qualidade do meio ambiente sem danos ou transtornos aos moradores próximos.

Sem mais p/o momento.

Zacarias Gomes Fogaça


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
ZACARIAS GOMES FOGAÇA
Diretor de Vigilância em Saúde
RG: 25.340.029-6

José Antonio de Carvalho


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
José Antonio de Carvalho
Agente Sanitário
RG: 20.501.317-X

Edson Assunção
Encar. P. P. P. P.
Matr. 75138-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pildosul.sp.gov.br

TERMO DE AVALIAÇÃO

No dia 11 de julho de 2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria nº 6456/2019, com a finalidade de sugerir o valor do imóvel, sem caráter vinculativo, sendo apenas opinativo, pois a referida avaliação do bem imóvel a seguir descrito não está vinculada a conhecimentos técnicos e específicos.

Terreno urbano localizado na Rua Felisbino Murat s/nº (Poço Artesiano), do loteamento denominado "Jardim Proença", lote 03 da Quadra A, de propriedade do Município de Pilar do Sul, com área de terreno de 205,54 m², com as seguintes distâncias e confrontações, a saber.

"Localizado com frente para a Rua Felisbino Murat s/nº, com a seguinte descrição: pela frente mede 13,00 metros, confrontando com a Rua Felisbino Murat s/nº; pelo lado direito mede 14,00 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra A, pelo lado esquerdo mede 17,50 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra A, e pelos fundos mede 13,45 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02 da quadra A, perfazendo uma área total de 205,54 metros quadrados".

Referido imóvel encontra-se cadastrado na municipalidade sob nº 1008, com valor venal total de R\$ 6.619,45 Seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos.

Levando-se em conta localização e proximidades do centro o mencionado imóvel sua extensão e infraestruturas como, rede de água e esgoto, iluminação e pavimentação asfáltica, a presente comissão o avaliou somente a área territorial em R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais.

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul 11 de julho de 2019.

Luiz Antônio de Barros
RG: nº. 24.638.602-2

Fernanda Castanho Fogaça
RG: nº. 48.145.860-8

José Florêncio Teixeira
RG: nº. 18.369

Antônio José de Matos
RG: nº. 21.812.081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



17042

(Página: 1)

Sistema CECAM

Data: 12/07/2019 16:23

Sistema CECAM

SETOR DE PATRIMÔNIO

Conta Corrente (Movimentações) Período de 11/07/2019 à Data

Chapa: 17042

RUA FELISBINO MURAT S/N JARDIM PROENÇA ÁREA 205,54 TESTADA PRINCIPAL 13,00
METROS (POÇO ARTESIANO)

Fornecedor: -

Nota Fiscal:

Dt. Aquisição: 11/07/2019 VI. Aquisição:

50.000,00 VI. Atual:

50.000,00

Local: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Data: 11/07/2019

Tipo Movto: Outras Incorporações de B

VI. Anterior: 0,00

VI. Atual: 50.000,00

VI. Movimento:

50.000,00

Observação: REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL (VALOR AVALIADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO COFORME PORTARIA Nº 6456/2019.

1 registros de movimentações

Valor Total :

50.000,00

1 Bens Patrimoniais

Valor Total :

50.000,00

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
JOSÉ FLORENCIO TEIXEIRA
Encarregado de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CERTIDÃO DE VALOR VENAL (EXERCÍCIO DE 2019)

CADASTRO.....: 1008 INSCRIÇÃO.....: 00010080
PROPRIETÁRIO.....: POCO ARTESIANO
CPF/CNPJ.....:
COMPROMISSÁRIO...:
CPF/CNPJ.....:
ENDEREÇO.....: RUA - FELISBINO MURAT, 0
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: JD.PROENCA CEP: 18185000
CIDADE: PILAR DO SUL/SP
QUADRA: 0 LOTE: 0
ÁREA TERRENO: 205,00
ÁREA CONSTRUÍDA ..: 0,00
ZONA: 4¹

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, através do(a) funcionário(a) abaixo firmado(a) CERTIFICA que, verificando os assentamentos existentes na repartição, referente aos registros do Cadastro Imobiliário Urbano, deles verificou constar os seguintes Valores Venais* para o exercício de 2019, em relação ao imóvel acima identificado:

Valor Venal Territorial: R\$ 6.619,45 (Seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

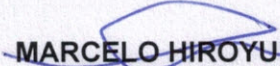
Valor Venal Predial: R\$ 0,00 ()

Valor Venal Imóvel: R\$ 6.619,45 (Seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

*Os valores venais constantes na presente certidão se referem exclusivamente ao valor utilizado pelo Município para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, não implicando em vinculação ou reconhecimento deste para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis – ITBI, cujo valor venal de referência leva em consideração a zona de situação do imóvel e respectivo fator multiplicador, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (com alterações da Lei Complementar Municipal nº 270, de 16 de dezembro de 2013, 272, de 20 de dezembro de 2013), e regulamentação do Decreto nº 2.963, de 18 de agosto de 2014, prevalecendo, em qualquer caso, o maior valor auferido (negócio jurídico ou valor de mercado).

A presente é expressão da verdade.

PILAR DO SUL, 25 DE JULHO DE 2019


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

¹ Fatores de multiplicação para obtenção do Valor Venal de Referência do ITBI, conforme art. 93 da LC nº 228/2008 (alterada pela LC nº 270/2013): "A base de cálculo do imposto (ITBI) será auferida a partir do Valor Venal do Imóvel, conforme os parâmetros abaixo elencados":

Zona	Fator Multiplicador	Fundamento Legal:
1	5	I-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 1 e 2 terão como base de cálculo o valor equivalente a cinco vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
2		
3	4	II-Os imóveis localizados na zona de tributação 3 terão como base de cálculo o valor equivalente a quatro vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
4	3	III-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 4 e 5 terão como base de cálculo o valor equivalente a três vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
5		
6	2	IV-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 6 e 7 terão como base de cálculo o valor equivalente a duas vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL -

www.pilardosul.sp.gov

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS IMOBILIÁRIO

CADASTRO.....: 1008 INSCRIÇÃO....: 00010080

CONTRIBUINTE...: POCO ARTESIANO

COMPROMISSARIO:

CPF/CNPJ.....:

ENDEREÇO.....: Rua FELISBINO MURAT, 0

COMPLEMENTO....:

BAIRRO.....: JD.PROENÇA CEP: 18185-000

CIDADE.....: PILAR DO SUL/SP

QUADRA: 0 LOTE: 0 ZONA: 4

ÁREA TERRITORIAL : 205,00 M²

ÁREA EDIFICADA : 0,00 M²

VALOR VENAL TERRITORIAL: R\$ 6.619,45 (Seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR VENAL PREDIAL: R\$ 0,00 ()

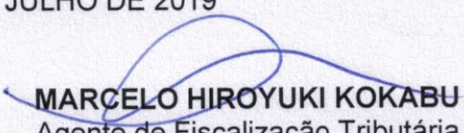
VALOR VENAL IMÓVEL: R\$ 6.619,45 (Seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através de seu funcionário abaixo firmado, CERTIFICA que, ressalvado o direito do Município de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, **não constam pendências em relação ao cadastro acima identificado**, relativas a créditos tributários ou não tributários, bem como inscrições em Dívida Ativa, até a presente data.

Os valores venais constantes na presente certidão se referem exclusivamente ao valor utilizado pelo Município para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, não implicando em vinculação ou reconhecimento deste para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis – ITBI, cujo valor venal de referência leva em consideração a zona de situação do imóvel respectivo fator multiplicador, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (com alterações da Lei Complementar Municipal nº 270, de 16 de dezembro de 2013, 272, de 20 de dezembro de 2013), e regulamentação do Decreto nº 2.963, de 18 de agosto de 2014, prevalecendo, em qualquer caso, o maior valor auferido (negócio jurídico ou valor de mercado).

A presente é expressão da verdade.

PILAR DO SUL, 25 DE JULHO DE 2019


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

Obs.: Esta Certidão tem validade até **25/08/2019**

Valor venal referente ao exercício de **2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Usuário: vera
 Data: 25/07/2019 15:41
 Sistema CECAM
 Exercício: 2019

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2019]

PILAR DO SUL

Usuário: vera

Imovel: 1008 Inscrição Imóvel : 00010080
 Inscrição Anterior:

Endereço : 594 - Rua - FELISBINO MURAT Nr.0

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : JD.PROENCA

Quadra/Lote(Fiscal) : 0 / 0

CEP : 18185-000

Loteamento : 123 - JD.PROENCA

Quadra/Lote (Loteamento) : 078 / 00114

Zoneamento : /

Nº Total Sub-Lotes:

Proprietário : 1008 - POCO ARTESIANO

CNPJ/CPF :

RG :

Endereço : R.FELISBINO MURAT Nr.0

Andar : Apto :

Complemento : SN

Bairro :

CEP : 18185-000

UF: SP Cidade : PILAR DO SUL

Telefone :

Email:

End. Entrega : RUA - FELISBINO MURAT Nr. 0

Andar : Apto :

Complemento : SN

Bairro : SN

CEP : 18185-000

UF: SP Cidade : PILAR DO SUL

Dados do Terreno

Area Terreno : 205,00
 Fração Area Comum Terreno: 0,00
 Valor M2 Terreno : 32,29
 Valor Venal Territ. : 6.619,45
 Coeficiente VVT : 1,00
 Fração Ideal : 0,00
 Fator Caract. Terreno : 1,0000
 Fator Gleba : 0,0000
 Fator Testada : 0,0000
 Zona : 4 ZONA 04
 Setor : 1 - Setor 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
 Fração Area Comum Constr.: 0,00
 Valor M2 Construido : 0,00
 Valor Venal Edific. : 0,00
 Coeficiente VVE : 1,00
 Ano Construção : 0
 Area Total Construida : 0,00
 Fator Obsolescencia : 0,0000
 Categoria :
 Edificação Secundaria :
 Classe : -
 Pontuação :
 Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 4 - Isento de IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 13,00
 Testada 2 : 0,00
 Testada 3 : 0,00
 Testada 4 : 0,00
 Testada 5 : 0,00

Zona1 : 4,00
 Zona2 :
 Zona3 :
 Zona4 :
 Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
 Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

0002 - LIMPEZA PUBLICA -> 0,00
 0004 - ILUMINACAO -> 81,12
 0006 - AGUA -> 0,00
 0007 - ESGOTO -> 0,00
 0009 - CONSERVACAO INSCR. -> 0,00

Alíquota : 2,00
 Valor Venal Imovel : 6.619,45
 Valor Imposto : 132,39
 Valor Taxas : 81,12
 Área Excedente : 0,00
 Área Remanescente : 0,00
 Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 213,51
 Imposto Parcelas : 0,00
 Parcela Única : 0,00
 Taxas Parcelas : 0,00
 Valor Venal Exced. : 0,00
 Valor Venal Reman. : 0,00
 Valor Venal Depen. : 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 40/2019
De 22 de julho de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 034/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

Trata-se de autorização de concessão de imóvel à SABESP, por solicitação da própria companhia que tem o interesse em instalar tanques para contenção do lodo gerado no tratamento da água no município.

Segundo levantamento da Vigilância Sanitária do Município, a implantação dos tanques na região do imóvel não causará nenhum dano ou transtorno para os moradores próximos.

Certos de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 0492-2019
Projeto de Lei 0040-2019
26/07/2019 14:18:17

PROTOCOLO